

=LEI COMPLEMENTAR Nº 355 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPI
A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO
ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE – ACS, E AOS AGENTES DE
CONTROLE DE VETORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Controle de Vetores, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, previsto no artigo 7º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Controle de Vetores.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado mensalmente, calculada a razão de 5% (cinco por cento) sobre o piso salarial da categoria.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

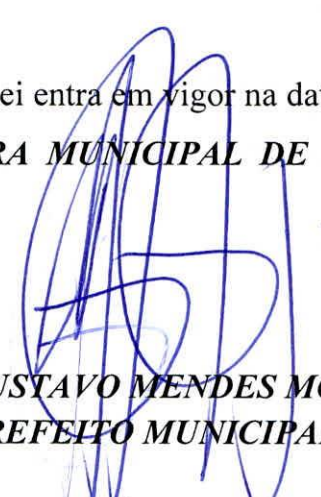
§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetor do município de Palmital, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
24 de fevereiro de 2023.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de fevereiro de 2023.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-